



REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIO DE VÍNCULOS PRECÁRIOS (PREVPAP)

PROCEDIMENTO CONCURSAL

Carreira/categoria de assistente técnico para o exercício de funções de assegurar o cumprimento do plano de controlo da qualidade da água, assim como operacionalizar os processos inerentes ao setor de resíduos urbanos, no serviço de Água, Saneamento e Resíduos Sólidos e urbanos, integrado na Divisão de Obras e Ambiente

REFERÊNCIA B

ATA AVULSA N.º 1

Fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final de cada método de seleção

----- Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no edifício dos Paços do Município de Moimenta da Beira, reuniu o Júri do procedimento concursal referido em epígrafe, designado por Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 28 de dezembro de 2023, para o procedimento concursal comum tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal, sob a presidência de RICARDO INÁCIO DE CASTRO, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social, e com a presença dos vogais efetivos, EDUARDO DE CARVALHO SEIXAS, Chefe de Unidade de Ambiente e Serviços Urbanos, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e NUNO MIGUEL PEREIRA ALVES, Técnico Superior. -----

----- No que se refere às competências dos júris dos procedimentos concursais, previstas no art.º 9.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a presente reunião destina-se, entre outros, a fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção fixados. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos, o Presidente do Júri declarou aberta a reunião. -----

----- Seguidamente, o júri deliberou, por unanimidade: -----

----- **1.** No que se refere aos requisitos gerais, devem os candidatos possuir os previstos no artigo 17.º, da LTFP, na data da apresentação da candidatura; -----

----- **2.** No que se refere ao nível habilitacional, devem os candidatos possuir o 12.º ano de escolaridade, não sendo admissível a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais; -----

---- **3.** Relativamente a quem pode ser opositor, conforme estabelecido na proposta do Senhor Presidente da Câmara, podem ser opositores as pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria a que querem concorrer, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 3.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, nos casos de exercício de funções no período entre 01 de janeiro e 04 de maio de 2017, ao abrigo dos contratos de emprego-inserção, contratos de emprego-inserção +, bem como todos aqueles que tenham exercido as mesmas funções nas condições referidas no proémio da supracitada lei, durante algum tempo, nos três anos anteriores à data do início deste procedimento concursal de regularização. -----

----- **4.** No que se refere à definição dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, o Júri, em conformidade com o disposto no n.º 2, do art.º 9.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugada com os termos e condições expressas na proposta do Senhor Presidente da Câmara, deliberou, por unanimidade, aprovar os seguintes métodos de seleção: A Avaliação Curricular (AC) e, cumulativamente, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), no caso de haver mais do que um candidato ao mesmo posto de trabalho. -----

----- **5.** Nos termos do ponto 12, da proposta do Senhor Presidente da Câmara, a Avaliação Curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, o tempo de exercício de funções caraterizadoras do posto de trabalho a concurso, o percurso profissional e relevância da experiência adquirida e da formação realizada. -----

----- **6.** Por sua vez, quando aplicável, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática os aspetos comportamentais evidenciados, assim como a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Assim sendo, deve a EPS apreciar as competências dos candidatos, nomeadamente, entre outros, a responsabilidade e o compromisso com o serviço, o espírito de equipa, a capacidade de melhoria contínua e a iniciativa e responsabilidade. -----

----- **7.** Quando haja lugar à aplicação do único método de seleção, ou seja, a Avaliação Curricular (AC), a respetiva ponderação é de 100%, sendo o resultado determinado pela aplicação da seguinte fórmula: $AC = 25\% HA + 55\% EP + 20\% FP$. -----

Em que: -----

AC – Avaliação Curricular; -----

HA = Habilitação Académica; -----

EP = Experiência Profissional; -----

FP = Formação Profissional. -----

----- **8.** A classificação da Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, tendo em consideração os seguintes fatores de ponderação: -----

No parâmetro HA = Habilitação Académica (Devidamente comprovada)

Habilitação superior à legalmente exigida	20 valores
Habilitação legalmente exigida	18 valores

No parâmetro EP = Experiência Profissional (Devidamente comprovada)

Até um ano na área do posto de trabalho a concurso	17 valores
Mais do um ano na área do posto de trabalho a concurso	20 valores
Experiência profissional fora da na área do posto de trabalho a concurso	12 valores

No parâmetro FP = Formação Profissional (Devidamente comprovada)

Sem formação	10 valores
Até 28 horas de formação	15 valores
Mais de 28 horas de formação	20 valores

----- **9.** Será ainda aplicado, cumulativamente, caso exista mais do que um candidato a este procedimento concursal, como segundo método de seleção, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), que terá uma ponderação de 60%, sendo o resultado determinado pela média aritmética simples de cada uma das competências, numa escala de 4,8,12,16 ou 20 valores, por referência ao posto de trabalho, nos seguintes termos: -----

COMPETÊNCIA	NÍVEL CLASSIFICATIVO	VALORAÇÃO
Responsabilidade e o compromisso com o serviço		
Espírito de equipa		
Capacidade de melhoria contínua		
Iniciativa e responsabilidade		

FORMULA: EPS= RCS 25%+EE 25%+CMC25%+IR25%



Em resultado da seguinte análise:

DESCRIÇÃO	NÍVEL	VALORAÇÃO
Não evidencia nenhum comportamento associado à competência	Insuficiente	4 valores
Evidencia um comportamento reduzido	Reduzido	8 valores
Evidencia suficiente comportamento	Suficiente	12 valores
Evidencia bom comportamento	Bom	16 valores
Evidencia elevado comportamento	Elevado	20 valores

----- **10.** Caso se verifique a aplicação dos dois métodos de seleção, a classificação final dos candidatos resulta da aplicação da seguinte fórmula: $CF = 40\% AC + 60\% EPS$. -----

Em que: -----

CF = Classificação Final; -----

AC = Avaliação Curricular; -----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção. -----

----- **11.** São motivos de exclusão do presente procedimento: -----

a) O incumprimento dos requisitos acima mencionados, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos; -----

b) Obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular; -----

c) A não comparência à entrevista profissional de seleção; -----

d) A obtenção de uma classificação final inferior a 9,5 valores, na aplicação dos métodos de seleção acima identificados. -----

----- **12.** Os candidatos são convocados para a entrevista profissional de seleção preferencialmente por correio eletrónico, nos termos do artigo 6.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, indicando o dia, hora e local da realização do mencionado método de seleção.-

----- **13.** Os candidatos portadores de deficiência, que se enquadrem nas circunstâncias e situações descritas no artigo 2.º, da Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. -----

----- **14.** Em caso de igualdade de classificação final entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

----- **15.** No que se refere à forma e ao prazo de apresentação das candidaturas, foi decidido:

a) **Quanto ao prazo:** 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Município de Moimenta da Beira. -----

b) **Quanto à forma:** As candidaturas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente sob pena de exclusão, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado página eletrónica do Município de Moimenta da Beira, e formalizadas através da entrega, nas instalações do Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, acompanhadas dos seguintes documentos: -----

a) Fotocópia do Certificado de Habilitações; -----

b) Fotocópia dos certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura; -----

c) Curriculum Vitae; -----

d) Declaração, sob compromisso de honra, sobre o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, quando aplicável; -----

e) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer ou tenha exercido funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, a categoria com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato. -----

----- **16.** Nos termos do disposto no n.º 5, alínea a), do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos. -----

----- **17.** Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Júri declarou encerrada a reunião, da qual, para constar se lavrou a presente ata, composta por cinco (5) folhas de uma face, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros que constituem o Júri, pela ordem por que foram mencionados. -----

O Presidente do Júri: _____

O 1º Vogal Efetivo: _____

O 2º Vogal Efetivo: _____

Artur João de Sousa
Edoardo de Almeida Silva
António Miguel Pereira Alves

